



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL DDE nº 07/2025, de 28 de janeiro de 2025.

CONVOCAÇÃO PARA AS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS) E INDÍGENAS - PROCESSO SELETIVO SISU 2025 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB do Campus Cajazeiras, de acordo com as disposições da legislação em vigor, CONVOCA, por meio deste Edital, os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas autodeclarados no ato da inscrição e na pré-matrícula de ingresso nos cursos superiores ofertados pelo IFPB através do PROCESSO SELETIVO SISU 2025, para o procedimento de verificação de veracidade da autodeclaração, conforme segue:

1. DOS PROCEDIMENTOS

1.1 O1.1 Os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de heteroidentificação levarão em consideração o disposto na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências; o disposto na Lei nº 12.711/2012, da Presidência da República, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que fixou cotas para candidatos oriundos de escola pública e em proporção à população de pretos, pardos e indígenas da unidade da federação no qual se encontra a Instituição Federal de Ensino; pelo Decreto Presidencial nº 7.824/2012; pela Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação; pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei nº 12.288/2010, da Presidência da República; o Estatuto do IFPB, com base no artigo 16, inciso I e no artigo 17, incisos I e XVI. Também estarão em consonância com a [RESOLUÇÃO AR 9/2023 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 28 de fevereiro de 2023.](#)

1.2 Todos os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas autodeclarados no ato da inscrição nos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação do IFPB, através do SiSU 2025, serão avaliados(as) pelos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarada pelo(a) candidato(a).

1.2.1 O processo de aferição, no momento da pré-matrícula, dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e aprovados nas vagas reservadas conforme a Lei 12.711/2012 e suas alterações posteriores, será realizado por meio de avaliação de critérios fenotípicos, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

1.2.2 O processo de aferição, no momento da pré-matrícula dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam indígenas e aprovados nas vagas reservadas conforme a Lei 12.711/2012 e suas alterações posteriores, será realizado por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da apresentação de declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

1.2.3 Caso a autodeclaração do(a) candidato(a) seja indeferida, poderá ser interposto recurso, uma única

vez, o qual será avaliado pela comissão recursal.

1.2.4 Na avaliação pela comissão recursal, a autodeclaração será considerada deferida desde que obtida pela maioria dos votos dos seus membros.

1.2.5 O recurso deverá ser interposto a partir da publicação dos pareceres das comissões locais de heteroidentificação do processo seletivo, atendendo ao cronograma disposto no edital de matrículas.

1.2.6 Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração, o(a) candidato(a) perderá o direito às vagas e será desclassificado do processo seletivo.

1.2.7 O indeferimento da autodeclaração, na fase inicial, pela Comissão Local, e na fase de recurso, pela Comissão Recursal, deverá ser devidamente motivado e evidenciado por parecer circunstanciado, elaborado pela comissão responsável.

1.2.8 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

1.3 Todos(as) os(as) candidatos(as) **serão fotografados(as)** e todo o procedimento de aferição **deverá ser filmado e sua gravação e fotografia serão utilizados na análise de eventuais recursos** interpostos pelos(as) candidatos(as), tomando por base ainda o parecer emitido pela Comissão Local de Heteroidentificação e o recurso encaminhado pelo(a) candidato(a).

1.3.1 A inscrição no processo seletivo implica no conhecimento e aceitação tácita dos termos e condições estabelecidos no edital quanto a autorização do direito de imagem.

1.3.2 O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem e fotografia do procedimento para fins de validação, nos termos do caput, perderá o direito às vagas reservadas e será desclassificado do processo seletivo.

1.3.3 As imagens produzidas serão utilizadas para os fins deste regulamento, sendo passível de apuração administrativa e disciplinar o uso indevido do material em questão, sendo cabíveis, inclusive, sanções nas esferas cível e penal.

1.4 1.4 O(A) candidato(a) que não cumprir os procedimentos previstos no edital para aferição de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e será desclassificado do processo seletivo, independentemente de alegação de boa-fé.

1.5 O(A) candidato(a) que se autodeclarar negro (preto e pardo) será aferido(a) com base **exclusivamente no fenótipo**, ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

1.5.1 É vedada à Comissão Local de Heteroidentificação e à Recursal a análise a partir de ascendência para deferimento ou indeferimento de candidatos(as).

1.5.2 Não serão considerados, para os fins do item 1.5, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em quaisquer tipos de processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

1.6 A Comissão Local de Heteroidentificação deliberará pela maioria absoluta dos seus membros, na forma de parecer circunstanciado sobre o cumprimento ou não do critério fenotípico.

1.6.1 A classificação na lista de cotas será considerada válida no caso de o(a) candidato(a) atender ao critério fenotípico ou será invalidada no caso de não atendimento do critério.

1.6.2 As deliberações da Comissão Local de Heteroidentificação e da Comissão Recursal serão únicas para cada processo seletivo, não servindo para outras finalidades.

1.7 O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e será desclassificado do processo seletivo, não cabendo recurso.

1.7.1 As vagas não ocupadas pelos(as) candidatos autodeclarados (as) negros(as) (pretos/as e pardos/as) e

indígenas serão remanejadas aos candidatos(as) cotistas conforme a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (Art.15), alterada pela Portaria nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação, alterada pela Portaria 2027 de 16 de novembro de 2023.

1.8 O procedimento de verificação presencial do(a) candidato(a) perante a Comissão de Heteroidentificação local será realizado com data e hora marcada, **conforme Anexo I**, sendo seu comparecimento obrigatório com antecedência mínima de **10 minutos**.

1.9 Na apresentação do candidato perante a Comissão de Heteroidentificação não será permitido o uso de maquiagens e adereços que impossibilitem a aferição da autodeclaração, como por exemplo: óculos, chapéus, bonés, camisas/agasalhos de mangas longas, etc.

1.10 O(a) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos deverá comparecer acompanhado(a) do(a) responsável legal e sua presença será permitida na sala de aferição da autodeclaração.

1.11 Ao(à) candidato(a) com deficiência ou enfermidade, desde que devidamente comprovada a necessidade, será permitida a presença de acompanhante, apenas durante a realização da heteroidentificação.

1.12 É vedada aos responsáveis legais/acompanhantes, dispostos nos artigos 1.10 e 1.11, a manifestação quer seja verbal, gestual ou que cause prejuízo ou vantagem ao candidato no ato da aferição da autodeclaração.

1.12.1 Para além das situações previstas nos itens 1.10 e 1.11, não será permitida a presença de outras pessoas e/ou acompanhantes na realização da aferição da autodeclaração.

1.13 O procedimento de heteroidentificação será realizado em locais adequados, para que o candidato não seja interpelado por outra pessoa e para que lhe seja assegurado o direito à dignidade pessoal, o sigilo e a plena segurança das informações.

1.14 A avaliação dos (as) candidatos(as) que se autodeclararam pretos e pardos, **será considerado única e exclusivamente o fenótipo como parâmetro de análise e validação, sendo necessário que o(a) candidato(a) possua características negroides, excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimentos em outros processos seletivos.**

1.14.1 Entende-se por **fenótipo negroide**, o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados, permitirão a realização da análise da veracidade da autodeclaração.

1.14.2 As características fenotípicas descritas no parágrafo anterior são as que possibilitam o reconhecimento do indivíduo, nas relações sociais, como pertencentes à raça/cor preta e parda, servindo estas como parâmetro de análise e validação da autodeclaração de negros (pretos ou pardos).

1.15 Na avaliação dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam **indígenas**, será considerado única e exclusivamente a documentação comprobatória, excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimentos em outros processos seletivos.

1.16 O horário fixado será o horário oficial local.

1.16.1 Não será permitida representação por procuraçāo, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e **não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento do candidato.**

1.16.2 Será aplicado como limite de tolerância o prazo de até **10 minutos**.

1.17 O candidato deverá obrigatoriamente, portar o documento oficial com foto, o qual será solicitado pela banca no momento da apresentação da heteroidentificação.

1.17.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens,

conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação.

1.18 Após a análise dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam negro de cor preta ou parda, que deverá ser rápida, individual, discreta e silenciosa, a Comissão Local dispensará o candidato informando que o resultado da avaliação será publicado com o resultado da análise documental, obedecendo ao cronograma do edital da pré-matrícula.

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1 Todos os candidatos aprovados e convocados a realizar a pré-matrícula às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação do IFPB através do SiSU 2025, DEVERÃO REALIZAR A PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE NO PERÍODO PREVISTO NO CRONOGRAMA DO EDITAL DE PRÉ-MATRÍCULA E TAMBÉM COMPARCER AO CAMPUS PARA O QUAL SE INSCREVERAM, NO DIA E HORÁRIO PREVISTO NO ANEXO I deste edital de convocação, para realizar o procedimento de verificação da Comissão de Heteroidentificação.

2.2 O processo de aferição dos(as) **candidatos(as) indígenas aprovados e convocados a realizar a pré-matrícula às vagas reservadas, autodeclarados** no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação do IFPB, através do SiSU 2025, será realizado por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da avaliação de declaração de raça/cor e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato(a) ou o **Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI)** que devem ser enviado(s) no momento da pré-matrícula on-line, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

2.2.1 Os candidatos(as) AUTODECLARADOS INDÍGENAS deverão realizar a pré-matrícula on-line no período de 28 a 31 de janeiro de 2025, anexar a documentação básica e a documentação específica (de pertencimento étnico) prevista no edital de matrícula da chamada regular ([Edital PRE nº 2/2025, de 23 de janeiro de 2025](#)). A comissão de heteroidentificação fará a análise dos documentos apresentados e emitirá o parecer, portanto, não precisam comparecer perante à Comissão Local de Heteroidentificação.

3. DO RESULTADO DA ANÁLISE DA AUTODECLARAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

3.1 Após a análise da Comissão de Heteroidentificação, o resultado será publicado juntamente com o resultado da análise documental, obedecendo ao cronograma do edital de matrícula.

3.2 Havendo indeferimento da autodeclaração, o candidato poderá interpor recurso fundamentado por exposição de motivos, junto à Comissão Recursal do IFPB, no prazo previsto no cronograma do Edital de matrículas disposto no link: [https://estudante.ifpb.edu.br/editais/\(327/EDITAL/view](https://estudante.ifpb.edu.br/editais/(327/EDITAL/view).

3.3 Na análise do recurso não serão considerados, quaisquer registros ou documentos, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos de qualquer natureza.

3.4 Após a análise do recurso, não sendo homologada a autodeclaração do candidato, ele perderá o direito às vagas reservadas e será desclassificado do processo seletivo, não cabendo recurso.

3.5 Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão Local e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

3.6 Os indeferimentos das autodeclarações, na fase inicial e na fase de recurso, deverão ser devidamente motivados pelas respectivas comissões e embasados nas normas editalícias, nesta resolução.

3.6.1 A Comissão Recursal emitirá parecer final, do qual não caberá novos recursos administrativos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A autodeclaração de candidatos(as) negros (pretos ou pardos) e indígenas terá validade somente para o ingresso em um único processo seletivo.

4.2 Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do campus ao qual o (a) candidato concorre a vaga.

4.3 Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no sítio eletrônico disponível em: <https://estudante.ifpb.edu.br/editais/327/EDITAL/view>

Cajazeiras/PB, 28 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Francisco Augusto Vieira da Silva– SIAPE 2089117

Diretor de Desenvolvimento de Ensino

IFPB – Campus Cajazeiras

ANEXO I

CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO

1. Todos os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos), autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação do IFPB através do SiSU 2025 **deverão realizar a pré-matrícula on-line no período de 28 a 31 de janeiro de 2025**, anexar a documentação básica e específica, prevista no [Edital PRE nº 2/2025, de 23 de janeiro de 2025](#) e comparecer ao Campus para o qual se inscreveram, no dia e horário previsto para o seu curso, de acordo com quadro a seguir:

Observação: Os candidatos(as) autodeclarados indígenas **deverão realizar a pré-matrícula on-line no período de 28 a 31 de janeiro de 2025 e anexar a documentação básica e específica prevista no [Edital PRE nº 2/2025, de 23 de janeiro de 2025](#).** A comissão de heteroidentificação fará a análise dos documentos apresentados e emitirá o parecer. Sendo assim, não precisam comparecer perante à Comissão Local de Heteroidentificação.

DATA: 30 e 31 de janeiro de 2025, Sala do NEABI, conforme quadro abaixo:

<u>IFPB CAMPUS CAJAZEIRAS</u>	
<u>CURSO</u>	<u>DIA / HORÁRIO / SALA</u>
<u>Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação</u>	<u>30/01/2025 – 8h00 às 11h30 – Sala do NEABI</u> <u>Retardatários: 31/01/2025 - 15h00 às 17h00</u>
<u>Bacharelado em Engenharia Civil</u>	<u>30/01/2025 – 8h00 às 11h30 – Sala do NEABI</u> <u>Retardatários: 31/01/2025 - 15h00 às 17h00</u>

<u>IFPB CAMPUS CAJAZEIRAS</u>	
<u>CURSO</u>	<u>DIA / HORÁRIO / SALA</u>
<u>Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas</u>	<u>30/01/2025 – 13h30 às 17h00 – Sala do NEABI</u> <u>Retardatários: 31/01/2025 - 15h00 às 17h00</u>
<u>Licenciatura em Matemática</u>	<u>30/01/2025 – 13h30 às 17h00 – Sala do NEABI</u> <u>Retardatários: 31/01/2025 - 15h00 às 17h00</u>

CAMPUS CAJAZEIRAS : Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação

30/01/2025 – 8h00 às 11h30 – Sala do NEABI

31/01/2025 - 15h00 às 17h00 -(somente para Retardatários – candidatos que justificadamente não compareceram no dia 30/01/2025) das 9h às 11h, conforme quadro abaixo:

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

#	Nome	Classificação	Nota
1	LINDERJHONSON RIBEIRO PONTES	1	579,10
2	JOAO PEDRO MEDEIROS ARAUJO	2	576,59
3	MARIANA OLIVEIRA DA SILVA	3	563,72
4	FRANCISCO JUCIELIO DE ARAUJO	4	561,97
5	GUSTAVO SANTANA BRASIL	5	560,69
6	YKARO RIAN GONCALVES OLIVEIRA	6	559,23
7	NICOLAS HENRIQUE COSMO VIRGOLINO	7	556,44
8	INACIO GUILHERME LIMA DA SILVA	8	547,91
9	JOSE ITALO ROLIM ALVES	9	543,62

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

#	Nome	Classificação	Nota
1	SAMMUEL OLIVEIRA DE ARAUJO	1	616,08
2	LAERTE PARNAIBA SOARES	2	614,42
3	NICK BRAYAN COSTA FERNANDES	3	607,60
4	ALISSON DANTAS DE LIMA	4	589,86
5	PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA NOBREGA	5	585,46
6	VITORIA RAYANE SOUSA ROLIM	6	584,43
7	JOSE RONDNELY FERREIRA TAVARES	7	583,17

CAMPUS CAJAZEIRAS : Bacharelado em Engenharia Civil

30/01/2025 – 8h00 às 11h30 – Sala do NEABI

31/01/2025 - 15h00 às 17h00 -(somente para Retardatários – candidatos que justificadamente não compareceram no dia 30/01/2025) das 9h às 11h, conforme quadro abaixo:

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

#	Nome	Classificação	Nota
1	ESTER DUARTE FERREIRA	1	597,72
2	CICERO XAVIER PEREIRA	2	594,91
3	CICERO MATHEUS DE SOUZA LIMA	3	594,72
4	FRANCISCO DANIEL BERNARDINO LUNA	4	585,30
5	LUCAS DANIEL ARAUJO DOS SANTOS	5	584,74
6	PEDRO RUAN DO NASCIMENTO BARROS	6	583,09

#	Nome	Classificação	Nota
7	FRANCISCA DEBORAH DIAS LEITE	7	582,64

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

#	Nome	Classificação	Nota
1	JOSE WILLIAM VITOR DO NASCIMENTO	1	635,92
2	THAIS NASCIMENTO LUSTOSA	2	612,86
3	JOSUE GOMES DUARTE	3	606,63
4	LUIS FELIPE ALVES VIEIRA	4	604,04
5	FRANCISCO ERICH RODRIGUES AMARO	5	603,63
6	RENATO GUILHERME LIMA DE SOUSA	6	600,17
7	CARLOS EDUARDO ALVES	7	599,53

CAMPUS CAJAZEIRAS : Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

30/01/2025 – 13h30 às 17h00 – Sala do NEABI

31/01/2025 - 15h00 às 17h00 - (somente para Retardatários – candidatos que justificadamente não compareceram no dia 30/01/2025) das 9h às 11h, conforme quadro abaixo:

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

#	Nome	Classificação	Nota
1	GABRIEL PEREIRA BEZERRA	1	657,40
2	FRANCISCO MAYCON SANTANA SILVA	2	653,68
3	CAUA MORAIS LEITE	3	648,77
4	PEDRO RENNAN DE SOUZA FEITOZA	4	647,44
5	MARCOS ANTONIO XAVIER LOPES	5	642,62
6	MARCOS VINICIUS DE LIMA FERREIRA	6	641,72

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

#	Nome	Classificação	Nota
1	ELVIS DE SOUZA EGIDIO	1	683,44
2	JUAN RODRIGUES GOMES	2	675,60
3	NICOLAS EMIDIO FERREIRA TAVARES	3	668,41
4	JORGE LUIS QUIRINO BRAGA JUNIOR	4	662,53
5	KAUAN AMORIM CORDEIRO	5	660,21

CAMPUS CAJAZEIRAS : Licenciatura em Matemática

30/01/2025 – 13h30 às 17h00 – Sala do NEABI

31/01/2025 - 15h00 às 17h00 - (somente para Retardatários – candidatos que justificadamente não compareceram no

dia 30/01/2025) das 9h às 11h, conforme quadro abaixo:

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

#	Nome	Classificação	Nota
1	ERIKA TAUANE ALVES DE SOUZA	1	558,37
2	LUANA SOUSA MARTINS	2	552,59
3	ANTONIO KAUAN BARBOSA DE LIMA	3	548,58
4	LARISSE LEITE SOBREIRA	4	542,92
5	EUGENIO ALEXANDRE VALERIO	5	540,48
6	JOAO DANIEL GONCALVES DE SOUSA	6	538,47
7	LAYSA MAYANE ALVES FERNANDES	7	523,21
8	THALINE OLIVEIRA DE SOUSA	8	521,49

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

#	Nome	Classificação	Nota
1	MARCOS VIRIATO PEREIRA UCHOA	1	614,37
2	KAUA ARAUJO MAIA	2	613,43
3	RAUL JHONATTA PEREIRA FELIX	3	579,78
4	GUILHERME GONCALVES MOREIRA	4	569,64
5	RAWAN HENRIQUE MARCOS DA SILVA	5	565,91
6	ISAIAS AMORIM DUARTE	6	563,31
7	EMILY VITORIA PIRES DA SILVA	7	560,70

Documento assinado eletronicamente por:

■ Francisco Augusto Vieira da Silva, DIRETOR(A) - CD3 - DDE-CZ, em 28/01/2025 18:46:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 660678

Verificador: dd8fbfb809

Código de Autenticação:



Rua José Antônio da Silva, 300, Jardim Oásis, CAJAZEIRAS / PB, CEP 58.900-000

<http://ifpb.edu.br> - (83) 3532-4100